

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA | CÍVEL

Acórdão

Processo

6912/20.8T8STB.E1

Data do documento

7 de abril de 2022

Relator

Maria João Sousa E Faro

### DESCRITORES

Hipoteca > Prédio rústico

---

### SUMÁRIO

I- A partir do momento em que o prédio em causa passa a estar registado como prédio misto, como uma unidade registral, composto por uma parte urbana e uma rústica, não pode cada uma das partes ser hipotecada separadamente e também não é possível a sua alienação em separado;

II- Passando a existir apenas um prédio misto, a hipoteca, que outrora incidia sobre o prédio rústico, expande-se, passando a incidir sobre o bem na sua integralidade, tal como se encontra registado, e não pode circunscrever-se sobre uma parte desse bem que deixou de ter autonomia registral.

(Sumário pela Relatora).

**Fonte:** <http://www.dgsi.pt>